ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
12/04/03

Certifico que nos termos da Lei Municipal nº 086/01 este ato esteve afixado no mural oficial, no período de 12 á 17 de abril de 2003

LEI MUNICIPAL N.º 181/2003

APROVADO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, BEM COMO CRIA VAGAS E SALÁRIOS, PARA PREENCHER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, Sr. João dos Santos Plentz no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para o atendimento do Programa dos Agentes Comunitário de Saúde-PACS, os quais ficarão subordinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Profissão de Agente Comunitário de Saúde caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão da Secretaria Municipal da Saúde.

PARAGRAFO 1º - As funções do Agente Comunitário de Saúde serão exercidas por pessoa que tenha concluído o Ensino Fundamental ou salvo os candidatos que na data da publicação da Lei Federal n.º 10.507/2002, que já exercia atividade própria de Agente Comunitário de Saúde, fica Dispensado deste requisito.

PARAGRAFO 2º - O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os requisitos para o exercício da Profissão.

I- Deve residir na própria Comunidade ou Área onde irá atuar;

II- Ter Espírito de liderança de solidariedade e realizar atividade conforme suas atribuições no âmbito do Programa PACS;

Art. 3º - Para contratação, serão abertas, no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Saúde, o cargo de Agente Comunitário com uma quantia de 27 (vinte e sete) vagas, com vencimento básico, mensal de um salário mínimo nacional, hoje no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) com uma carga horária de 40 h/semanais, da seguinte forma:

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO

APROVADO

NOMENCLATURA	N.º DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário	27	R$ 240,00	40 h/semanais

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Convênio firmado com o Programa dos Agentes Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único - A presente Lei Municipal será regida em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 10.507/2002.

Art. 5º - O Regime Jurídico dos Agentes Comunitários será Celetista.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 11 de Abril de 2003.

SANCIONADO
EM 12 / 04 / 03

Assinatura
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal